

REQUERIMENTO

Reembolso de 50% e 100% das despesas suportadas com respostas de apoio à 1ª infância



Ano Letivo

Elementos do requerente

Nome bombeiro	MEC	Categoria	Corpo de Bombeiros

Elementos do(s) descendente(s) em 1º grau ou equiparado(s)

	Nome da(s) criança(s)	Nº Cartão Cidadão	Data Nascimento
1			
2			
3			
4			

Apresentou requerimento para reembolso de despesas com propinas do ensino superior e taxas de inscrição para o presente ano letivo? [assinalar resposta com x]

☐ Sim ☐ Não

Documentos apresentados em anexo [assinalar com x]

☐ Declaração de matrícula do(s) descendente(s), ou equiparado (s) nos termos da lei, com indicação do ano letivo de frequência e da resposta frequentada

☐ Cópia digitalizada do cartão do cidadão do bombeiro

☐ Cópia digitalizada do cartão do cidadão do(s) descendente(s) em primeiro grau, ou equiparado (s) nos termos da lei ou certidão de assento de nascimento digitalizada

☐ Cópia dos recibos das despesas eventualmente já suportadas pelo bombeiro [entre o início do ano letivo (setembro) e 31 de dezembro]. Assinalar (x) na tabela abaixo os recibos remetidos:

Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Estabelecimento de ensino:

☐ Público ☐ Privado

Data

Data

AUTENTICAÇÃO

(Assinatura do requerente)

(Assinatura do Presidente da Direção da AHB)

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e da Liga dos Bombeiros Portugueses para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos serviços comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre o reembolso de 50% das despesas suportadas com respostas de apoio à 1ª infância, pode consultar:

- ➡ Despacho (8410/2023, de 21 de agosto) que estabelece os procedimentos referentes a benefícios sociais a bombeiros no domínio da educação, aplicável em tudo o que não contraria o disposto na Lei 19/2025, de 26 de fevereiro.
- ➡ Documento informativo disponível em www.prociv.gov.pt
- ➡ O seu Corpo de Bombeiros

Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de esclarecimentos adicionais, contacte geral.bombeiros.dsrrb@prociv.pt